



Contrato nº 203/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 949.395.270-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 124/2022, Modalidade Convite, sob nº 26/2022, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição materiais de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao Processo Licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES - 2767						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150,00	UN	Álcool líquido, 70%, INPM, em embalagem de 01 litro	Araras	6,97	1.045,50
3	50,00	UN	Alvejante com cloro, embalagem de 05 litros	Top Limpo	10,19	509,50
4	70,00	UN	Alvejante sem cloro, embalagem de 05 litros	Top Limpo	16,77	1.173,90
5	10,00	UN	Amaciante de roupa, embalagem de 05 litros	Top Luz	15,69	156,90
6	10,00	UN	Barra de sabão de coco, c/ 400g	Girando Sol	2,63	26,30
7	6,00	CX	Cotonete, com haste flexível, com ponta de algodão, c/ 75 unidades	Cotton	2,59	15,54
8	5,00	CX	Curativos transparentes, respirável, antigerme, flexível e anatômico, ótima aderência e com fácil remoção, com no mínimo 35 unidades	Band Aid	6,69	33,45
9	40,00	UN	Desinfetante, embalagem de 05 litros	Top Luz	10,59	423,60
10	10,00	UN	Detergente amoniacal, embalagem de 05 litros	Mekal	66,00	660,00
12	250,00	UN	Esponja dupla face (lavar louça) multiuso 110mm x 75mm x 20mm	Brilhus	0,91	227,50



13	30,00	UN	Lava roupas, líquido, de coco, embalagem de 05 litros	Top Luz	22,79	683,70
14	20,00	UN	Naftalina, embalagem c/ no mínimo 25g	Desoflor	2,19	43,80
15	24,00	UN	Odorizador de ambiente aerossol nas fragrâncias de baunilha, cheirinho de limpeza, erva doce e cedro e laranja	Fresh	10,74	257,76
16	20,00	UN	Pano flanela na cor laranja 100% algodão mínimo 34cmx50cm	Intextil	1,94	38,80
17	30,00	UN	Pano mágico, 80% poliéster e 20% poliamida, medindo no mínimo 35cm x 58cm	Fixar	18,50	555,00
19	600,00	PCT	Papel toalha interfolhado, branco 21x23cm, duas dobras, com 1000 folhas cada pacote, 100% fibras virgem	Ducheff	11,59	6.954,00
20	5,00	UN	Par de luvas látex, internamente forrada e antiderrapante, tamanho P, na cor laranja	Imbat	7,19	35,95
21	6,00	UN	Par de luvas látex, internamente forrada e antiderrapante, tamanho M, na cor laranja	Imbat	7,19	43,14
22	6,00	UN	Par de luvas látex, internamente forrada e antiderrapante, tamanho G, na cor laranja	Imbat	7,19	43,14
23	5,00	UN	Prendedor de roupa, de madeira, c/ 12 unidades	Gaboardi	1,92	9,60
24	15,00	UN	Rodo de espuma, c/ cabo de 40cms	Limpa Mania	14,99	224,85
25	100,00	UN	Sabão em pó, c/ no mínimo 800g, mínimo dupla ação	Urca	4,69	469,00
26	20,00	UN	Sabonete líquido, embalagem de 05 litros	Top Luz	33,89	677,80
30	100,00	PCT	Saco para lixo, de 15 litros, c/ 10 unidades	Rosa Sul	1,69	169,00
31	10,00	UN	Tira mofo c/ 05 litros	Top Luiz	19,19	191,90
33	6,00	PCT	Touca descartável, c/ 100 unidades	Mundial	18,50	111,00
35	10,00	UN	Pulverizador manual (borrifador spray), de plástico, c/ capacidade de 350ml	Plastic	8,02	80,20
Total dos Produtos						14.860,83

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 14.860,83 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Três Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência de até o final do presente exercício financeiro, contados da presente data.



3.2 - Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - A entrega dos produtos que compõem o objetivo do presente Contrato será parcelada, junto ao Almoxarifado Municipal, sem custo de frete, descarregamento e/ou outros ônus, obedecendo as especificações exigidas neste Edital.

4.1.1 - A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após solicitação formal do Município de Vista Gaúcha, RS.

4.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

4.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

4.4.1 - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

4.5 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2025 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2027 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2070 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2092 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2102 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2105 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também se inclui no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 340/2022.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, 10 de Novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF